



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2023.

PROT Nº 1.123/23
Em, 10/11/2023
PI Izidoro

Ementa: Inclui os parágrafos quarto e quinto ao Art. 41 do Projeto de Lei nº 59/2023, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 41 - (...)

§ 4º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, lhes sendo garantida a complementação, quando necessária, por meio dos repasses realizados pela União, em obediência a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022 e nos moldes da Lei Municipal nº 2.309 de 03 de março de 2023.

§ 5º. O vencimentos dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem não será inferior aos valores definidos pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, lhes sendo garantida a complementação, quando necessária, por meio dos repasses realizados pela União, na forma definida pela Lei Municipal nº 2.374 de 26 de outubro de 2023."

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.309 de 03 de março de 2023 estabeleceu em seu Art. 1º que "o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, em obediência a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022."

Já no caso dos profissionais da área de Enfermagem, em julho deste ano o Supremo Tribunal Federal (STF) reestabeleceu os efeitos da lei do piso salarial nacional para as categorias da enfermagem; e recentemente esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei que veio a culminar na promulgação da Lei 2.374 de 26 de outubro de 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcela de complementação de remuneração para equiparação salarial ao piso da enfermagem nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022.

Desta forma, o texto do Novo PCCV do quadro geral de servidores não pode deixar nenhuma dúvida ou dúvida interpretação de forma a prejudicar estas classes.

Casimiro de Abreu, 09 de novembro de 2023.

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
Vereador